

LEI Nº 383, DE 26 DE ABRIL DE 1968

(Concede crédito especial de R\$ 1,200,00 para colaborar com o D.C.T. para instalação dos Serviços de Teletipo em Santa Cruz do Rio Pardo)

-0-

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 12/68 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Cia. Luz e Fôrça "Santa Cruz", nas especificações necessárias, postes de concreto destinados à instalação dos serviços de teletipo na cidade.

Parágrafo único - A aquisição de que trata o presente artigo, tem por finalidade doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos ou a quem este o indicar, com o fim específico de ser instalado o serviço de Teletipos na agência local do D.C.T.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial da importância de R\$ 2.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos) destinados a ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito em nome do Município, para obtenção dos recursos necessários à execução da presente lei, podendo transacionar com estabelecimentos bancários ou com particulares nas condições bancárias, assinando para esse fim todos os documentos que se fizerem necessários.

Artigo 4º - Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de decreto e na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 5º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a complementar a verba criada pelo artigo 2º até o limite das despesas autorizadas com as operações de crédito referidas no artigo 3º.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Abril de 1968.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 26/4/68.

não publicada

SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral